



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Romulo

LEI Nº 052 de 03 de Agosto de 1990.

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências correlatas.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Municipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, a entidade "Casa da Criança São Francisco de Assis"- CGC. 45-387.826/0001-93.

Artigo 2º- O valor da subvenção, para o exercício em curso será de até Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).


Artigo 3º- Para os exercícios futuros, o Executivo incluirá na Proposta Orçamentária as subvenções que atenderá aos objetivos da entidade.

Artigo 4º- Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente crédito, o aludido no inciso II, do § 1º do Art. 43, da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

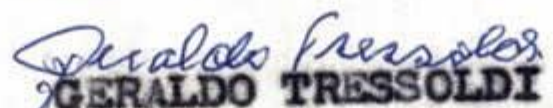
Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,
em 03 de Agosto de 1990.


WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa
em 03 de Agosto de 1990.


GERALDO TRESSOLDI
Adjunto de Administração